

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Manoel Carlos Antunes

Quinta-feira 05 de julho de 2018

ANO XXV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 2925

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Controlador Geral do Município
RICARDO AMARO DE LIMA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
Secretário Municipal de Administração
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
NORMA BARROSO DE ARAÚJO - Respondendo interinamente
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA
Secretária Municipal de Educação
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Gestão Fazendária
LORENA DE NAZARE MARÇAL DE SOUZA SANOVA
Secretário Municipal de Gestão de Governo
VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Habitação
JOSÉ DUARTE LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
NELCY SILVA QUINTO - Respondendo interinamente
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
COARACI DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

DANIEL BARBOSA SANTOS (DR DANIEL) PSDB – Presidente
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) PT do B – Vice-Presidente
ELIAS PAES BARRETO (ELIAS BARRETO) DEM – 1º Secretário
ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA (ROBSON BARBOSA) PDT – 2º Secretário
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA (MARLON) PSDC – 3º Secretário
JOSÉ ROBERTO LUCIO DA COSTA (BITOTI) PV – 4º secretário

ARLINDO PENHA DA SILVA (PASTOR ARLINDO) PRB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) PSDB
ERICK DA COSTA MONTEIRO (ERICK MONTEIRO) PSDB
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA (BABALU) PSB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (PASTORA RAY TAVARES) PMDB
RUI BEGOT DA ROCHA PR/PROS
RONALDO DE PROENÇA SEFER (DR. RONALDO SEFER) PR
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR (HELDER JUNIOR) PP
RAIMUNDO SERGIO PEREIRA BARROS (SERGIO RATO) PSDB
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES (ALEXANDRE GOMES) PSB
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO (GORDO DO AURÁ) DEM
RAUL VICENTE NETO (NETO VICENTE) PDT
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES (AUGUSTO SOARES) PSDB
FRANCISCO DE SOUSA BARROS (CHICO BARROS) PROS
CARLOS CORREA LIMA (CARLÚCIO) PSDB
SADRAQUE DAS CHAGAS SOSINHO (PASTOR SADRAQUE) PEN
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PDT
JOSÉ MARIA NILO DE SOUZA (TREINADOR ZÉ NILO) PPS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) PV

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO (Exoneração).....Pág. 3
DECRETO (Nomeação).....Pág. 3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (Tomada de preços
nº TP.2018.012.013.014.PMA.SESAN).....Pág. 3
DESPACHO (TP nº 2017.004.PMA.SEMED).....Pág. 3, 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Cargo vago).....Pág. 4, 5
PORTARIAS (Nomeações).....Pág. 5, 6
PORTARIAS (Exonerações).....Pág. 5, 6, 7
PORTARIAS (Troca de cargo).....Pág. 6

SEC. MUN.CID.ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA (Substituição).....Pág.7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 7
CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORTARIA (Prorrogar o prazo de Sindicância)..... Pág. 7, 8
RESOLUÇÕES Nº 016, 0176, 018/2018.....Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PROJETO DE VENDA CHAMADA
PÚBLICA Nº 2018.001.PMA.SEMED.....Pág. 8, 9

SEC. MUN. PLAN. ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Consulta pública sobre
o orçamento geral do Município 2019).....Pág. 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/18.....Pág. 9 - 17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO (Pregão presencial
SRP nº 2018.003.PMA.SESAU).....Pág. 17

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA.....Pág. 17, 18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....Pág. 18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INST. DE PREV. DOS SERV. DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Aposentadorias).....Pág. 18, 19
CONVOCAÇÃO.....Pág. 19

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
Tel:
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
RICARDO AMARO DE LIMA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
Tel:
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67033-210
Tel:
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
NORMA BARROSO DE ARAÚJO – SECRETÁRIA INTERINA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67033-210
Fone:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - **SECELJ**
ANDREY WILSON CARDOSO BATISTA - SECREÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA – SECRETÁRIO
Rodovia BR 316, Km 03, Av. Magalhães nº 26, bairro Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail: sedes@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
LORENA DE NAZARE MARÇAL DE SOUZA SANOVA - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO
Endereço Rod. BR-316 KM 02, Rua Margaridas s/nº - Bairro Guanabara
CEP:
Tel:
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
JOSÉ DUARTE LEITE - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67030-160
Tel.:

E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
CARLOS AMILCAR DE SALES PEREIRA - SECRETÁRIO
End:
Cep: 67630-000
E-mail: gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
NELCY SILVA QUINTO – SECRETÁRIA INTERINA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
COARACI DE SOUZA DIAS - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Super Mercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.: (91) 3344.2074
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS- SECRETÁRIO
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce
CEP: 67030-133
Tel:
E-mail: sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES - SECRETÁRIO
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:
E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA - PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – Inspetor Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: HARLEM TIAGO BEZERRA DE SALES
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.:(091) 3285-0155
E-Mail: conselhotutelar3@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: RITA SUELI CORDEIRO DO VALE DA SILVA.
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail. Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.
EDILMA DAS NEVES SOARES SOUSA – PRESIDENTA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmassocial@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM
ADRIANA FELIX DA SILVA – PRESIDENTA
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
SÔNIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTA
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.
RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM - PRESIDENTA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
CEP:67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB
JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA
PAULA DANIELE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA – PRESIDENTA
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS
JOSÉ DUARTE LEITE - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua
CEP: 67630-160
Tel/Fax:

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 19.637, DE 05 DE JULHO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Agente Político MARCELO SILVA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 26983-2, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

GABINETE DO PREFEITO, Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 19.638, DE 05 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, AUGUSTO CESAR VIANA SOARES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

GABINETE DO PREFEITO, Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2018.012.PMA.SESAN**

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/ Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Elaboração de projeto do Sistema Viário das vias do Município de Ananindeua, fundamentados em levantamentos físicos de campo, carta cartográfica, georreferenciamento de imagem fonte Google, memória de cálculo, termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico, financeiro e funcional com o objetivo de implantar ações de duplicação da Estrada do 40 Horas, Vias Marginais do Canal Maguariaçú, Execução de uma ponte de 250 metros de extensão e 12 metros de largura, incluindo urbanização das duas cabeceiras, via de ligação da Rua Claudio Sanders e Estrada do Guajará e execução da Ponto Santa Ana, localizada no Município de Ananindeua-PA.

Data, horário e Local da Abertura: 23/07/2018, às 10h:00min. Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de

Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. **Edital e informações:** Das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2018.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2018.013.PMA.SESAN**

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/ Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Execução dos serviços de rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação – Rua Carlos Santos e Jader Barbalho, no Município de Ananindeua-PA.

Data, horário e Local da Abertura: 25/07/2018, às 10h:00min. Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. **Edital e informações:** Das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2018.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2018.014.PMA.SESAN**

Órgão: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/ Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Execução de serviços de rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação – Pass. Tancredo Neves; Pass. Guajará no Município de Ananindeua-PA.

Data, horário e Local da Abertura: 26/07/2018, às 10h:00min. Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. **Edital e informações:** Das 08:00 as 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2018.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA

DESPACHO**TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2017.004.PMA.SEMED**

PROCESSO Nº. 730/2017/SEMED - Secretaria Municipal de educação – SEMED
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para realizar a reforma e ampliação da EMEF NILCE ALVES BRANCO do Município de Ananindeua, conforme disposto em planilha de orçamento, projetos, demais especificações no Termo de Referência, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório.

Considerando que a CPL procedeu diligências no que tange a demonstração de alíquotas no BDI, conforme o regime de tributação das empresas 1) G. A. CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 26865166/0001-06; 2) ESTILLO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 24.923.126/0001-04; 3) FONTOURA E VIEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 13.671.411/0001-50; e 4) UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.024.826/0001-32.

Considerando que apenas a empresa UISSARA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.024.826/0001-32, manifestou-se nos autos;
Considerando que todas são optantes do Simples Nacional;

Considerando que a composição de BDI de empresas comprovadamente optantes desse regime de tributação favorecido e diferenciado deve prever percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação complementar;

E por fim, considerando o princípio da Isonomia e a previsão jurisprudencial, de que a existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

A CPL requer às empresas acima, a correção de suas planilhas de custos e preços, desde que não seja alterado o valor global, pelo prazo de 03(três) dias úteis, sendo que, caso não haja essa possibilidade, a CPL desclassificará as respectivas propostas, em honra ao princípio da vinculação ao edital, e ao Acórdão 2873/2014 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.784, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Técnico Municipal, ocupado pela servidora Efetiva, NAZARE CONCEICAO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 00354-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.785, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor Nível II, ocupado pela servidora Efetiva, MARCIA DE JESUS SOUSA DA SILVA, matrícula funcional nº. 00607-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.787, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Auxiliar Municipal, ocupado pela servidora Efetiva, MARIA ELIANA CUNHA MONTEIRO, matrícula funcional nº. 16686-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.788, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Professor Nível II, ocupado pelo servidor Efetivo, CARLOS IVAN VAZ DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 02637-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.789, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Auxiliar Municipal, ocupado pela servidora Efetiva, SANDRA MARIA MOREIRA DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 02669-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.790, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

Considerando: a Aposentadoria da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora Efetiva, MARIA JOSE MONTEIRO PINTO, matrícula funcional nº. 26589-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.791, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALICE HERMES SOUSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.792, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KENNEDY NASCIMENTO SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.793, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SILVIO SOARES BEZERRA e MARIA BERNADETE DIAS DE OLIVEIRA, para exercerem o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-2, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.794, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KATIA MARIA SILVA SOBRINHO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.795, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora PRISCILA VASCONCELOS DE ARAUJO, matrícula funcional nº. 32376-4, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.796, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALVARO SANTIAGO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.797, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA ODANIRA DAMASCENO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.798, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CRISTINA LIMA POLICARPO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.799, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DARLAN ADRIANO FERREIRA PEREIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.800, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora KARINA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 36201-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º NOMEAR a servidora KARINA DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 36201-8, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.801, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora GILVANA ANDRADE DE SOUSA, matrícula funcional nº. 30592-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º NOMEAR a servidora GILVANA ANDRADE DE SOUSA, matrícula funcional nº. 30592-8, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-3 lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.802, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor PAULO SERGIO PERPETUO SANTANA DE CASTRO, matrícula funcional nº. 34673-0, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.803, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor JOSUE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 34210-6, ocupante do cargo Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 26 de junho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.804, DE 05 DE JULHO DE 2018

SEMCAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor NILTON CARVALHAL FERREIRA, matrícula funcional nº. 30187-6, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.805, DE 05 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 18.285, de 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora NICELENA RUFFEIL DA SILVA, matrícula funcional nº. 28524-2, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ananindeua (PA), 05 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

PORTARIA/Designações - N.º 008 DE 05 DE JULHO DE 2018.

À Secretária Interina da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Nº 19.610 de 25 de Junho de 2018, publicado no D.O.M nº. 2919, fl. 3, de 26 de junho de 2018.

RESOLVE:

Substituir o servidor, **ANDRE HENRY DE JESUS REUTER**, Matrícula 27051-2, designado como fiscal do contrato 014/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com aptidão em prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência social e Trabalho, pelo servidor **FRANCISCO DA COSTA SILVA**, Matrícula 27056-3, a contar de 05 de julho de 2018, a quem caberá tomar todas as providências necessárias para execução do mesmo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua (Pa), 05 de Julho de 2018.

NORMA BARROSO DE ARAUJO
Secretária Interina
Secretaria Municipal de Cidadania,
Assistência Social e Trabalho

2º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 021/2016- SEMCAT.**

• **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rua Julia Cordeiro, nº 68, Bairro Centro.

• **CONTRATADO:** SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 109.214.45/0001-68, localizado no Conjunto Cidade Nova I, TV Cidade Nova II, we11B, 92 A, CEP: 67.130-140.

• **OBJETO:** O presente termo aditivo contratual tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso à internet corporativa via óptica com a velocidade de 10MB simétrico e link de comunicação óptica de dados ponto-a-ponto dedicado com tava de transmissão de 100MB entre 6 pontos intranet.

Valor do Contrato nº 021/2016- Originário	R\$ 49.800,00
Valor do 1º Termo Aditivo (referente á 12 meses)	R\$ 49.800,00
Valor do 2º Termo aditivo (referente á 12 meses)	R\$ 49.800,00

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social;
UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social;
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0824400042202 Implementação de Ações com índice de Gestão;
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica;
SUB-ELEMENTO: 3390399700-Despesas de Teleprocessamento;
FONTE: 27100 Rem. De Dep. Banc. Vinc. ao FMAS

• **DATA DA ASSINATURA:** 29 de JUNHO de 2018.

• **VIGÊNCIA:** 30.06.2018 até 30.06.2019.

• **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** LENICE SILVA ANTUNES

• **FORO:** Ananindeua/Pa

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - COMDICA**

Portaria Nº 006/2018.

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo de Sindicância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, nos termos da Lei Complementar nº 2.714/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo de Sindicância 005/2018 instaurado através da Portaria 006/2018, publicada no diário oficial nº 2893, no dia 16 de maio de 2018, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar Permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ananindeua / PA, 05 de julho de 2018.

RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
Presidente do Comdica

RESOLUÇÃO Nº 016/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, nos termos da Lei Complementar nº 2.714/2015. E após Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a composição da Comissão de Justiça e Política de **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** que tem por função opinar sobre o assunto de caráter financeiro e especialmente a respeito de: I – Subvenção e Entidades; II – Orçamento anual do COMDICA; III – Orçamento Municipal.

Art. 2º - Dos Integrantes:

01	Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude - SECELJ.	MICHEL TOBIAS
02	Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	LEILA DUARTE
03	Associação Folclórica e Cultural Tancredo Neves - AFOCTAN	ELZA MONTEIRO MAGALHÃES
04	Centro Social, Cultural, Educacional Arca De Noé.	PAULO SERGIO MIRANDA UCHOA

Art.3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ananindeua / PA, 12 de junho de 2018.

RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
PRESIDENTE DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 017/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, nos termos da Lei Complementar nº 2.714/2015. E após Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a composição da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E POLÍTICA DE ATENDIMENTO** tem a função de opinar sobre o mérito das seguintes proposições: I – inscrições e registro de entidades de Atendimento a criança / e ou Adolescente; II – contratos e convênios; III – apurar denúncias de descumprimento das políticas Traçadas pelo Conselho; IV – recursos e impugnação de Candidatura ao COMDICA ou Conselho; V – opinar sobre todos os assuntos processados no conselho.

Art. 2º - Dos Integrantes:

01	Secretaria Municipal De Cidadania, Assistência Social E Trabalho - SEMCAT.	MARIA DAS GRAÇAS CAPISTRANO
02	Secretaria Municipal De Educação - SEMED.	CARMEN L. RAMOS FERREIRA
03	Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Juventude - SECELJ.	MICHEL TOBIAS
04	Associação Flor De Ananin - AFAN	ANTONIO V. CHAVES NUNES
05	Instituto Cultural Comunitário Sucuringa	CLEMILDA BARBOSA DA SILVA
06	Grupo De Trabalho Restaurando Esperança	MARIA DE NAZARÉ ALVES

Art.3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ananindeua / PA, 12 de junho de 2018.

RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
PRESIDENTE DO COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua - COMDICA, nos termos da Lei Complementar nº 2.714/2015. E após Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 12 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público a composição da Comissão de Justiça e Política de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** que terá duração de **(01) um ano**.

Art. 2º - Dos Integrantes:

Titular	Entidade
CARMEN LUCIA RAMOS FERREIRA	Representante da SEMED
MARIA DE NAZARE ALVES	Não Governamental
ROBSON DE LIMA GONÇALVES	Representante do Conselho Tutelar III
Suplente	Entidade
MICHEL TOBIAS	Representante da SECELJ
CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	Não Governamental
JOEL NAZARENO MARTINS DA SILVA	Representante do Conselho Tutelar II

Art.3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ananindeua / PA, 12 de junho de 2018.

RITA MARIA BATISTA LOPES JARDIM
PRESIDENTE DO COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 2018.001.PMA.SEMED

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. A CPL no uso de suas atribuições comunica o resultado da análise dos projetos de venda conforme quadro

abaixo:

ITEM	HOTIFRUTIGRANJEIROS	VENCEDORA
1	ABACATE	AAFEAMEPA
2	ABÓBORA	AAFEAMEPA
3	ACEROLA, POLPA	AAFEAMEPA
4	AÇAÍ PASTEURIZADO	AAFEAMEPA
5	AÇAÍ PASTEURIZADO NATURAL (SEM AÇÚCAR)	AAFEAMEPA
6	ALFACE REGIONAL	AAFEAMEPA
7	ALHO	AAFEAMEPA
8	BANANA PRATA	AAFEAMEPA
9	BATATA DOCE	AAFEAMEPA
10	BATATA INGLESA	AAFEAMEPA
11	BETERRABA	AAFEAMEPA
12	CAJU, POLPA	AAFEAMEPA
13	CARIRU	AAFEAMEPA
14	CEBOLA	AAFEAMEPA
15	CENOURA	AAFEAMEPA
16	CHEIRO VERDE	AAFEAMEPA
17	CHUCHU	AAFEAMEPA
18	COLORAU	AAFEAMEPA
19	COUVE	AAFEAMEPA
20	CUPUAÇU, POLPA	AAFEAMEPA
21	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	AAFEAMEPA
22	GOIABA, POLPA	AAFEAMEPA
23	GRAVIOLA, POLPA	AAFEAMEPA
24	JAMBU	AAFEAMEPA
25	LARANJA	AAFEAMEPA
26	LIMÃO	AAFEAMEPA
27	MAÇÃ NACIONAL	AAFEAMEPA
28	MACAXEIRA IN NATURA EMBALADA A VÁCUO	AAFEAMEPA
29	MARACUJÁ, POLPA	AAFEAMEPA
30	MAMÃO	AAFEAMEPA
31	MELANCIA	AAFEAMEPA
32	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO	AAFEAMEPA
33	TANGERINA	AAFEAMEPA
34	TAPEREBÁ, POLPA	AAFEAMEPA
35	TOMATE	AAFEAMEPA

Ananindeua/PA, 05 de julho de 2018.

Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEPOF), nos termos que dispõe o Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, faz saber que será disponibilizado no site www.ananindeua.pa.gov.br/consultapublica no período de 14 de julho a 05 de

agosto de 2018, Consulta Pública referente à elaboração do Orçamento Geral do Município de Ananindeua para 2019.

Ananindeua, 04 de julho de 2018.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Chamamento Público nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 18.337, de 1 de junho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência 24 horas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CIDADE NOVA destinada ao atendimento da população própria do município de Ananindeua (PA).

1. OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil por intermédio da Secretaria Municipal de Governo (Comissão de seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos) por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 18.337, de 1 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para o atendimento das devidas necessidades.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar Termo de Colaboração para realizar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência 24 horas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CIDADE NOVA destinada ao atendimento da população própria do Município de Ananindeua (PA) e municípios de sua referência devidamente pactuados nos instrumentos de pactuação vigente.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- Implantar um modelo de gestão voltado para resultados;
- Buscar a eficiência e efetividade na formulação do modelo de gestão na saúde adotado no Município de Ananindeua (PA), obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, em consonância com as políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos de demanda espontânea, encaminhamentos da central de Regulação da SMS e rede de assistência à saúde, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 18.337, de 01 de Junho de 2017, que regulamenta sobre o regime jurídico das parcerias a serem celebradas entre órgãos da administração pública municipal e organizações da sociedade civil - OSC;

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de Julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, o disposto no Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, o disposto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.034, de 05 de maio de 2.010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 10, de 03 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pretende-se com esta iniciativa, a otimização do padrão de qualidade na execução de serviços de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Saúde, prestados através da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - **UPA CIDADE NOVA**, no atendimento ao cidadão.

Dessa forma, o Município de Ananindeua (PA) prestará os serviços à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde municipal, consolidando ainda mais a assistência à saúde preconizada pela Constituição Federal de 1988.

Adotar um modelo de gestão que atenda às necessidades da população do Município de Ananindeua (PA), calcado em resultado, melhorando o atual sistema, tornando mais céleres os processos de serviços, otimizando a qualidade ofertada e assegurando o alcance dos seguintes objetivos:

- ✓ Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- ✓ Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- ✓ Implantar um modelo de gestão voltado para resultados;
- ✓ Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do modelo de gestão na saúde adotado no Município de Ananindeua (PA), obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, em consonância com as políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos de demanda espontânea, encaminhamentos da Central de Regulação da SMS e rede de assistência à saúde, preservando a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as Sociedades Cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou

social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública; e

b) Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas.

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista.

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*.

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de Sociedade Cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma do **DECRETO Nº 18.337, DE 1 DE JUNHO DE 2017** previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, incisos I e II do Decreto nº 18.337/2017).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 24, § 2º, do Decreto nº 18.337/2017).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/07/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	06/07/2018 a 07/08/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela	08/08/2018 a

	Comissão de Seleção.	13/08/2018
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/08/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/08/2018 (esta data é estimada)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário oficial do Município de Ananindeua, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital conforme artigo 16 do Decreto 18.337/2017.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, e deverão ser enviadas para análise, até às 14h00min do dia 07 de agosto de 2018.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: **BR 316 KM 02 RUA MAGALHÃES Nº 26 – BAIRRO GUANABARA (GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)**

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada conforme **item 7.4.2.** deste Edital.

7.4.6. Observado o disposto no **item 7.4.3 deste Edital**, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2** abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). 0 não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Obs: A atribuição da nota 0,0 implica na eliminação da proposta.

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do **Diário Oficial do Município de Ananindeua**.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados através dos mesmos meios do **item 7.4.2** deste Edital.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Secretaria Municipal de Governo, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 22 do Decreto nº 18.337, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 21 e 29 do Decreto nº 18.337 de 2017).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV e V*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III*.
- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI*.
- declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II*.
- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 21 XI do Decreto nº 18.337/2017, conforme *Anexo III*
- declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo VIII*.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado no **item 7.4.2** deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e

Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §1º do art. 22 do Decreto 18.337/2017.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na **Etapa 1** da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática 10.302.0001.2.083.

Elemento de Despesa 33.90.39-99.

Fonte de Recurso: 22.900.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da *Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua*, autorizado pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 1.336.961,79 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme disposto no *Anexo V*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Ananindeua com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail (comissaoeselecaojulgamento@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no **subitem 7.4.2** deste Edital. A resposta às impugnações caberá à comissão de Seleção e Julgamento.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoeselecaojulgamento@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Governo de Ananindeua resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declaração De Abertura De Conta Corrente Específica
- Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e

Ananindeua/PA, 05 de Julho de 2018.

VALDENIR RIBEIRO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

NANCY PESSOA DE SOUZA

Secretária da Comissão de Seleção e Julgamento

ADRIELLY DURANS QUARESMA

OAB/PA 26.001

Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 21 XII, XIII DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 21, **caput**, inciso XII, XIII e 27 do Decreto nº 18.337 de 2017, que:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PROponente – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:		2- CNPJ:	
3- ENDEREÇO:			
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):		11- CPF: 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
13- ENDEREÇO:			
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33- SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34- UNID	35- QUAN T	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
					R\$ 0,00	
SUBTOTAL				R\$ 0,00		R\$ 0,00

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018						

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

--

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à _____ que:

- A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convênio com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, conforme exigidos pela Lei vigente.
- A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio.
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.
- A associação não incorre em nenhuma das vedações da Lei 13.019/14.
- A associação possui estrutura para a operacionalização do convênio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.
- A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública de Ananindeua ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da PMA.
- Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade (NOME DA ENTIDADE) não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos.
- A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014
- Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante OSC

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (FCP)

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Comissão de Seleção / Monitoramento:	
Membro 1 _____ Membro	
2 _____	
Membro 4 _____ Membro 5 _____ Membro	
6 _____	
Membro 7 _____	

Membro 3
Ananindeua – PA, _____ de _____ de 2018

Diretor Responsável – FCP

Local-UF, _____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2018.003.PMA.SESAU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU- Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas de qualidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses. A CPL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme se dispõe: **Item 1-** R\$ 13.464,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para **CSD Comércio e Serviços Eireli/EPP** CNPJ: 24.373.223/0001-62- **Item 2 e 3-** R\$ 25.056,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais) para **Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda/EPP** CNPJ: 27.117.540/0001-06- **Item 4, 6 e 9-** R\$ 153.955,65 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para **PPF Com e Serv Eireli-ME** CNPJ: 07.606.575/0001-00- **Item 5 e 10-** R\$ 46.362,75 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para **Instrumented Instrumentos Médicos Hospitalares Eireli-EPP** CNPJ: 24.626.549/0001-54- **Item 7 e 8-** R\$ 115.349,76 (Cento e quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para **F.F.Távora Eireli-ME** CNPJ: 21.544.918/0001-71-

Ananindeua/PA, 21 de junho de 2018.

Edilene de Nazaré Mesquita Bastos
Pregoeira CPL/PMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas, a Câmara Municipal de Ananindeua reuniu-se em Sessão Ordinária sob a presidência do Senhor Vereador Daniel Barbosa Santos. Não havendo leitura da Ata e nem pronunciamentos iniciais, o senhor presidente declarou aberta a sessão ordinária para a eleição da nova Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos nesta Casa Legislativa durante o biênio dois mil e dezenove, dois mil e vinte. O Senhor Presidente declarou que nos termos do § 5º do artigo 16 do Regimento Interno, só foi inscrita uma única chapa com a seguinte composição: Presidente: Rui Begot da Rocha; Vice-Presidente: Ronaldo de Proença Sefer; 1º Secretário: Erick Costa Monteiro; 2º Secretário: Raul Vicente Neto; 3º Secretário: Marlison Carlos Souza da Silva; 4º Secretário: José Roberto Lúcio da Costa. O senhor presidente informou aos senhores vereadores que a votação seria simbólica; a chapa "União por Ananindeua" foi aprovada por unanimidade de votos, dos vereadores presentes; conforme o artigo 15 do Regimento Interno. O senhor presidente declarou eleitos os novos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, para o biênio 2019/2020 a serem empossados a partir de 1º de janeiro de 2019 conforme com o artigo 17 do Regimento Interno. O Senhor presidente cedeu à palavra ao vereador Rui Begot da Rocha que se pronunciou agradecendo primeiramente a Deus, a cada vereador, especialmente, ao Presidente desta Casa de Leis - vereador Doutor Daniel Santos por ele ter ajudado conduzir esse processo de forma harmoniosa, ao prefeito no qual este vereador falou em outros momentos na tribuna desta Casa que o acompanha há vinte e um anos, a Mesa Diretora atual e a eleita, em especial ao Vice-Presidente vereador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Ananindeua/PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo ou identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 21, *caput*, inciso XI, do Decreto nº 18.337 de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ronaldo Sefer pelo companheirismo e lealdade. Esclareceu que a desistência de sua pré-candidatura a deputado federal que tanto defendia na tribuna desta Casa não foi por medo, pois não tem medo de concorrer a uma eleição, mas porque tem pavor de não honrar com compromissos. Após analisar chegou à conclusão de que a desistência seria a melhor decisão para dar um passo adiante. Registrou a competência de sua equipe de trabalho e a presença de sua esposa Natalia Begot e de seu filho Felipe e a ausência de sua filha Aninha. Disse que gostaria de contar com a presença da população nesta sessão, mas em virtude desta Casa estar em recesso não foi possível. Registrou seu compromisso com a sociedade, enfatizando que irá fazer de tudo para honrar os votos que recebeu, pois sempre lutou por esse momento. Falou da frustração que sentiu ao perder a Presidência deste Poder para a vereadora Pastora Ray quando estava com dezenove assinaturas. Disse que aprendeu a conhecer melhor as pessoas e que irá lutar pelo desenvolvimento deste município. Não havendo mais nada a ser tratado quando eram nove horas e trinta minutos, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, na qual compareceram os Vereadores: Daniel Barbosa Santos, Francly Pereira, Helder Júnior, Bispo Arlindo Silva, Paulo Macedo (Louro Frango), Carlos Corrêa Lima (Carlúcio), Elias Paes Barreto, Ronaldo de Proença Sefer, Augusto Soares, Deivite Galvão (Gordo do Aurá), Fábio Figueiras, Chico Barros, Treinador Zé Nilo, Marlison Carlos Souza da Silva, José Roberto Lúcio da Costa, Elton Nunes, Pastor Sadraque, Sérgio Rato, Rui Begot da Rocha, Robson Barbosa, Diego Alves e Breno Mesquita. Foi justificada a ausência dos vereadores: Pastora Ray, Raul Vicente Neto e Erick Costa Monteiro. Do que para constar, eu, primeiro secretário, lavrei a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada será devidamente assinada pela Mesa Diretora deste Poder. Palácio Legislativo João Paulo II, Plenário Vereador João Nunes, em 27 de junho de 2018.****

VEREADOR DANIEL BARBOSA SANTOS
Presidente

VEREADOR ELIAS PAES BARRETO
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018-CMA

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, §§ 3º e 4º da Resolução nº 003, de 22 de dezembro de 1999(Regimento Interno da Câmara Municipal de Ananindeua). CONVOCA a Senhora **NICELENA RUFFEIL DA SILVA**, Suplente do Vereador **AUGUSTO CESAR VIANA SOARES**, para tomar posse, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data de 05 de Julho de 2018, no Cargo de Vereadora do Município de Ananindeua.

Ananindeua – PA, 04 de Julho de 2018.

Vereador **DR. DANIEL BARBOSA SANTOS**
Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

PORTARIA Nº 0156/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **CARLOS IVAN VAZ DOS SANTOS, Professor nível II**, referência 11, matrícula 26379, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40º, §1º, III, “b”, da Constituição Federal e no Artigo 84, da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento proporcional mensal de **R\$**

5.667,25 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), aplicando-se as devidas correções.

Provento Mensal.....(25/30).....R\$ 5.667,25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0157/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **MARCIA DE JESUS SOUSA DA SILVA, Professora nível II**, referência “11”, matrícula, 06076 lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 7.158,89 (Sete Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 5.506,84
Quinquênio.....30%.....R\$ 1.652,05
Provento mensal.....R\$ 7.158,89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0158/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **MARIA CÍCERA MAGALÃES GOMES, Professora nível I**, referência “7”, matrícula, 57657 lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 4.772,62 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 3.977,19
Quinquênio.....20%.....R\$ 795,43
Provento mensal.....R\$ 4.772,62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0159/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARIA JOSÉ MONTEIRO PINTO, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 265896, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 40º, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12/2003), combinado com o Art. 84, da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento proporcional mensal de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento Mensal.....(11/30).....R\$ 954,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0160/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez à servidora **MARIA ELIANA CUNHA MONTEIRO, Auxiliar Municipal**, matrícula 166863, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2013, no art. 40 § 1º, I da Constituição Federal, c/c artigos 84 e 109, I da Lei Municipal nº 2.177/05, da Lei Municipal nº 2.176/05, com provento proporcional mensal de **R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento Mensal.....(11/30).....R\$ 954,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0161/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **NAZARÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Técnico Municipal**, matrícula 003549, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 1.337,37 (Hum Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento Básico.....R\$ 1.028,75
Quinquênio.....30%.....R\$ 308,62
Provento Mensal.....R\$ 1.337,37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0162/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora **SANDRA MARIA MOREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar Municipal**, matrícula 026697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de **R\$ 1.192,50 (Hum Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento Básico.....R\$ 954,00
Quinquênio.....25%.....RS 238,50
Provento Mensal.....R\$ 1.192,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 02 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Presidente do IPMA

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua-IPMA, designada pela Portaria nº 163, de 02 de julho de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012, convoca os membros do referido Comitê, Senhor José Augusto Dias da Silva, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ananindeua-IPMA e a Senhora Brenda Braga Mendes Arruda, lotado na Secretaria de Transporte e Trânsito, a participarem da reunião extraordinária que será realizada no dia 12 de julho de 2018, as 9:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, para a análise e cadastramento de Instituições financeira.

Ananindeua, em 05 de julho de 2018.

FÁBIO VALÉRIO BATISTA AMARAL
Presidente do Comitê de Investimentos

